



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202200020015621

Nome: CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Assunto: Validação - Licenciatura em Educação Física - UEG Itumbiara

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 15/2023

I – HISTÓRICO

O Professor Antônio Cruvinel Borges Neto, Reitor da Universidade Estadual de Goiás – UEG, por meio do Ofício Nº 6245/2022/UEG, encaminha a este Conselho, o pedido de validação dos atos pedagógicos praticados pela Universidade Estadual de Goiás/UEG, Unidade Universitária de Itumbiara, referente ao **Curso de Licenciatura em Educação Física**, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes, conforme o anexo, (000032793793).

É o histórico, passamos a análise.

II – ANÁLISE

Em primeiro, enfatizamos que a Universidade Justifica seu pedido por considerar que: a) o curso foi criado/autorizado pela Resolução CsU 685/ 2014 (000032796117); b) que o Projeto Pedagógico do Curso, foi aprovado por meio da Resolução CsA n. 859/2015 (000032796143); c) que o curso encontra-se Reconhecido pela Resolução CEE/CES Nº 60/2018 , até 31 de dezembro de 2022, (000032796177); d) que o curso foi suspenso pela Resolução CsU 833/2017 (000032796200); e) e extinto a partir de 2021 pela Resolução CsU N. 986/2021 (000032796231).

Por oportuno, destacamos que a Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08/08/2014, mas a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023, (000022519423).

Cabe registrar que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Educação Física, atende ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 7/2004 e o Parecer CNE/CES Nº 58/2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Educação Física.

Convém observar que, anexados aos autos, encontra-se a listas de concluintes do curso de licenciatura em Educação Física, ofertado pela UEG/UnU de Itumbiara (000032952089).

A partir das informações acima passamos ao voto.

III – VOTO

Ante o exposto, considerando as informações presentes no processo, vota-se por:

1. **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela Universidade Estadual de Goiás/UEG na Unidade Universitária de Itumbiara, na oferta do curso de Licenciatura em Educação Física até a presente data.
2. **Autorizar** a Universidade Estadual de Goiás/UEG a expedir os diplomas dos alunos concluintes do Curso de Licenciatura em Educação Física ofertado pela Universidade Estadual de Goiás/UEG - Unidade Universitária de Itumbiara, conforme lista anexa, (000032952089).

É o voto.

Alan Francisco de Carvalho
Conselheiro Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Goiás, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 03/03/2023, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 08/03/2023, às 08:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45351680** e o código CRC **87628481**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200020015621



SEI 45351680